



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

Proc. TC-000394/026/09. Prefeitura Municipal de Arujá.
Exercício: 2009.
Prefeito: Abel José Larini.
Advogado: Renato Swensson Neto.
Acompanham: TC-394/126/09 e expedientes TC-25199/026/09, TC-39117/026/09 e TC-28089/026/10.

Aplicação no Ensino: 30,59%. Profissionais do Magistério: 80,98% do FUNDEB. Aplicação Total do FUNDEB: 99,01%.
Despesas com Pessoal: 44,85%.
Despesas com o Setor de Saúde: 21,11%.
Remuneração dos Agentes Políticos: em ordem.
Execução Orçamentária: superávit de 6,47%.

Parecer favorável.


Vistos, relatados e discutidos os autos. A E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 15 de fevereiro de 2011, pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzi, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas do Executivo Municipal, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por esta Corte, com determinação à auditoria da Casa e as recomendações consignadas à margem do voto do Relator juntado aos autos.

Ficam, desde já, autorizadas aos interessados vista e extração de cópia dos autos, em Cartório.

Publique-se.

São Paulo, em 28 de fevereiro de 2011.


ANTONIO ROQUE CITADINI
Presidente


EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO
Relator

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Anexo - Centro - SP - CEP 01017-906
PABX 3292-3266 - INTERNET: www.tce.sp.gov.br

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 04/03/2011
Cartório do C.EBC
